

Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 065 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. MARIA EDITE DE ARAÚJO SOUZA e da outras providências.

Considerando a determinação do TCM/BA no processo nº. 11.973/07, acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentação e observando-se a data do ato anterior e a remuneração recebida à época pelo servidor,

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela EC nº. 41) c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41 e Art. 44 da Lei Municipal nº. 020/2005, resolve;

RETIFICAR:


Art. 1º O Decreto nº. 024 de 06/05/2011, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo Aposentaria por Tempo de Contribuição da Servidora **MARIA EDITE DE ARAÚJO SOUZA**, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos fixados nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC nº. 41).

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 11/01/2006, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 024 de 06/05/2011.

Serra Dourada–BA, 29 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE



José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal